



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 003/2012 - SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base na Lei Municipal nº. 4.275/2005 e no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 4.922/2012 o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino do Município de Cariacica, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, considerando-se, entretanto, o disposto nos Itens 13.16 e 13.17.**

**1.2 -** A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

**1.3 -** Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).

**2. DAS ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS:**

**2.1 -** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

<b>2.2</b>	<b>MaPA (PROFESSOR DE ENSINO "A" - TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, ministrar aulas, registrar, avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME, entre outras.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, nas habilitações de magistério das séries iniciais e/ou educação infantil. Na ausência deste, serão aproveitados os candidatos com formação em ensino médio, modalidade Magistério.</li></ul>

<b>2.3</b>	<b>MaPP (PROFESSOR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PEDAGÓGICA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais, junto ao corpo técnico - pedagógico docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar, registrar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino - aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino - aprendizagem envolvendo a comunidade escolar, e a família nesse acompanhamento; participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME desenvolver outras atividades correlatas.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar, <b>OU</b></li><li>• Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada de Certificado/Certidão de curso de formação de especialista (nas áreas do conhecimento de pedagogia: supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção e/ou gestão escolar) em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (art.64 da LDB 9394/96) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, <b>E</b></li><li>• Experiência docente de 6 (seis) meses, no mínimo.</li></ul>
-------------------------	--

<b>2.4</b>	<b>MaPB (PROFESSOR DE ARTES)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, ministrar aulas, registrar, avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, outras áreas correspondentes <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e curso de pós-graduação na área de Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música <b>OU</b></li><li>• Graduados em áreas afins com curso de especialização em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música oferecidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação <b>OU</b></li><li>• Graduados em áreas afins, com histórico onde comprove ter cursado o componente curricular para a vaga ofertada.</li><li>• Graduandos em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música ou outras áreas correspondentes a partir do 4º período, devendo estar regularmente matriculado. O candidato deverá apresentar histórico onde comprove já ter cursado o componente curricular para a vaga ofertada, com aprovação em, no mínimo, oito disciplinas.</li></ul>

<b>2.5</b>	<b>MaPB (PROFESSOR DE HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, ministrar aulas, registrar, avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.</li></ul>

<b>2.6</b>	<b>MaPB (PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, ministrar aulas, registrar, avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião <b>OU</b></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e curso de pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e curso avulso de Ensino Religioso ofertado por instituições legalizadas com mínimo de 120 (cento e vinte) horas <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena contendo na grade curricular disciplinas específicas do Ensino Religioso, com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas. (Res. 029/2008-COMEC).</li></ul>
--	---

<b>2.7</b>	<b>MaPA, MaPB, MaPP (PROFESSOR COLABORADOR DE AÇÕES INCLUSIVAS -Educação Especial nas áreas, de Deficiência Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Altas Habilidades/Superdotação)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Articular junto a Pedagoga e Diretor as ações pertinentes à área; realizar atendimento domiciliar temporário ou permanente ao aluno a partir do planejamento com professor e pedagogo; responsabilizar-se por levantamentos de dados relacionados a essa população, solicitados por esta Secretaria; oportunizar canais de atendimento ao aluno através de parcerias seja em situação permanente ou temporária; realizar intervenção direta junto ao aluno com Necessidades Educativas Especiais garantindo sua permanência na sala de aula com professor regente e seus colegas da mesma faixa etária e turma.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de certificado com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, cursado a partir de 2005, na área específica de Educação Especial, para o cargo pleiteado <b>OU</b></li><li>• Curso Normal Superior cursado em instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de certificado com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, cursado a partir de 2005, na área específica de Educação Especial, para o cargo pleiteado <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na área Educacional (MAPA ou MAPB) acompanhada de certificado com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, cursado a partir de 2005, na área específica de Educação Especial, para o cargo pleiteado <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na área Educacional (MAPA, MAPB ou MAPP), com curso de formação de especialista em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Inclusão.</li></ul>

<b>2.8</b>	<b>REGENTE (BANDA MARCIAL)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministras e supervisionar a execução de aulas e cursos de música, contribuir no planejamento, execução, avaliação e divulgação de atividades educacionais e teoria musical com os alunos integrantes das bandas marciais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo e curso específico para a área</li><li>• Experiência comprovada, de no mínimo 06 meses, na regência de bandas marciais.</li></ul>

<b>2.9</b>	<b>TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO I - INFORMÁTICA (LABORATORIO DE INFORMÁTICA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxiliar os professores com as atividades e projetos desenvolvidos no laboratório de informática, utilizando os conceitos básicos de informática,</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

	bem como dando apoio na utilização dos componentes fundamentais dos computadores (hardware e software); periféricos; dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; sistemas operacionais; editor de texto; planilhas eletrônicas, gerenciadores de banco de dados, navegadores e correio eletrônico.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso técnico de nível médio de informática, domínio de conceitos básicos de informática; dos componentes fundamentais dos computadores (hardware e software); periféricos; dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; sistemas operacionais; Editor de texto; planilhas eletrônicas, gerenciadores de banco de dados, navegadores e correio eletrônico.</li></ul>

<b>2.10</b>	<b>MaPB (EDUCADOR PEDAGÓGICO-CULTURAL – Projeto SEMEARTE: a)capoeira, b)dança, c)música ou d)teatro)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e ministrar aulas de capoeira, dança, música ou teatro. Registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina para a qual se inscreve articulando as ações com as diversas áreas do conhecimento na escola.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Dança ou Música <b>OU</b></li><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na área educacional com curso técnico, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, em capoeira, dança, música ou teatro.</li><li>• Experiência comprovada, de no mínimo 06 (seis) meses, na área de atuação pleiteada (capoeira, dança, música ou teatro).</li><li>• Disponibilidade e flexibilidade de horários.</li></ul>

<b>2.11</b>	<b>MaPB, MaPA, MaPP (COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar a execução do Programa Mais Educação, identificando e viabilizando a participação de alunos/as com vistas à qualificação do processo de apreendizagem, na perspectiva de uma ação intersetorial; monitorar o Programa a partir da especificidade do município em relação ao reconhecimento da cultura local; selecionar atividades e monitores com perfil no contexto educativo; incentivar a formação de pessoas para atuarem no Programa Mais Educação em âmbito local/regional; mapear as oportunidades educativas do território, em termos de atores sociais, equipamentos públicos, políticas sociais e currículo escolar; produzir registros sobre a implantação, execução e resultados dos trabalhos instituídos pelo comitê local para implementação do Programa Mais Educação e socializá-los para contribuir com a qualidade da política pública de educação integral.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação profissional obtida em curso superior de licenciatura plena na área educacional;</li><li>• Disponibilidade e flexibilidade de horários, com possibilidade de chegar à 200 horas mensais (turno matutino e vespertino).</li></ul>

<b>2.12</b>	<b>ANALISTA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR I-NUTRIÇÃO</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição e acompanhamento das ações das Unidades de Ensino do Município.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho regional da classe.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

<b>2.13</b>	<b>MOTORISTA (I)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dirigir carros; atender aos integrantes da Secretaria de Educação com transporte intermunicipal; transportar integrantes da SEME às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cariacica e à PMC; lavagem do veículo e demais atribuições compatíveis com o cargo.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo; habilitação para condução de veículos nas categorias "D", e conhecimento do Código de trânsito Brasileiro.</li><li>• Experiência comprovada de 6 (seis) meses, no mínimo.</li><li>• Disponibilidade e flexibilidade de horários.</li></ul>

<b>2.14</b>	<b>MOTORISTA (II)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dirigir ônibus, vans e/ou carros; Atender aos integrantes da Secretaria de Educação com transporte intermunicipal; transportar integrantes da SEME às Unidades de Ensino e à PMC; Transportar alunos em atividades pedagógicas e demais atribuições compatíveis com o cargo.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo; habilitação para condução de veículos nas categorias "D" ou "E", e conhecimento do Código de trânsito Brasileiro.</li><li>• Experiência comprovada de 6 (seis) meses, no mínimo.</li><li>• Disponibilidade e flexibilidade de horário.</li></ul>

<b>2.15</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO I (BIBLIOTECA ESCOLAR)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir, com serviço de apoio, às atividades e projetos realizados nas bibliotecas das Unidades de Ensino, atender ao público; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo e Curso de Informática (Word, Excel, Power Point, Internet).</li></ul>

<b>2.16</b>	<b>MaPB (GEOGRAFIA E MATEMÁTICA)</b>
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, ministrar aulas, registrar, avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos; discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve, participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo de Licenciatura Plena na disciplina para a qual se inscreve.</li><li>• Graduandos na área pleiteada (Geografia ou Matemática) a partir do 4º período, devendo estar regularmente matriculado e cursando licenciatura em nível superior. O candidato deverá apresentar histórico onde comprove já ter cursado o componente curricular para a vaga ofertada, com aprovação em, no mínimo, oito disciplinas.</li></ul>

### 3. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

<b>3.1 À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO PARA OS CARGO DE PROFESSOR MAPB, MAPP E MAPA</b>
<b>3.1.1</b> – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Cariacica, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério.
<b>3.1.2</b> – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na <b>MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO</b> , não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

Nível	TITULAÇÃO	Vencimento (*)
I	Específica em nível médio na modalidade normal (magistério)	R\$ 1.049,27
II	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação de licenciatura plena e áreas afins.	R\$ 1.295,10
III	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com <b>aprovação de monografia</b> .	R\$ 1.640,60
IV	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 2.017,75
V	Específica de grau superior, com graduação de licenciatura plena e curso completo de doutorado em educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 2.481,60

**(\*) Para jornada de 25 horas semanais.**

**3.2 À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO PARA OS DEMAIS CARGOS CONSTANTES NESTE EDITAL**

**3.2.1 – A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Cariacica, estabelecida em 40 horas semanais.**

TITULAÇÃO	VENCIMENTO (*)
Regente (Banda Marcial)	R\$ 843,11
Técnico Municipal de Nível Médio VI – A (Informática)	R\$ 955,78
Nutricionista	R\$ 1.808,00
Agente Administrativo (Biblioteca Escolar)	R\$ 941,67
Motorista I e II	R\$ 829,84

**(\*) Para jornada de 40 horas semanais.**

**4. DA LOCALIZAÇÃO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

**4.1 - Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino.**

**5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

<b>5.1 LOCAL</b>	<b>As inscrições serão realizadas no Auditório Antário Filho da Secretaria Municipal de Educação - SEME, situada à Rua da Lage, 13, Itaquiri, Cariacica.</b>
<b>5.2 PERÍODO</b>	<b>De 16 a 19 de Outubro de 2012.</b>
<b>5.3 HORÁRIO</b>	<b>Das 09h00 às 16h00</b>
<b>5.4 REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li><li>• Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;</li><li>• Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos e a idade máxima de 69 anos (art. 40, § 1º, II CF/88);</li><li>• Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;</li><li>• Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;</li><li>• Não ter vínculo rescindido por este Município, por falta disciplinar.</li></ul>

**5.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.**

**5.6 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, ou por procuração específica, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.**

**5.7 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**5.8** - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados como pré-requisito, **bem como o preenchimento do formulário de inscrição.**

**5.9** - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela entrega da documentação em **envelope lacrado** acompanhado do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

**5.10** - Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

**5.11** - As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com o Presidente da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo.

**5.12** - **O candidato poderá se inscrever para no máximo 02 (dois) cargos diferentes constantes neste Edital, devendo apresentar um envelope, acompanhado de ficha de inscrição, para cada cargo pleiteado.**

**5.13** - **Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.**

## **6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** - Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado (fornecido pela Prefeitura Municipal de Cariacica) para todos os cargos.

**6.2** - **Cópia simples** do documento de identidade com foto (legível), para todos os cargos:

**a)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**b) Não serão aceitos** para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**6.3** - O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição.

**6.4** - Cópia simples do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final **OU** Diploma/Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio Magistério ou Declaração Original (atualizada) de Conclusão do Ensino Médio Magistério para o cargo constante no **Item 2.2.**

**6.5** - Cópia simples do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar acompanhada do Histórico Escolar Final, **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada de Certificado/Certidão (atualizada) com Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação *Lato Sensu* e comprovante de experiência docente de 06 (seis) meses, no mínimo, para o cargo constante no **Item 2.3.**

**6.6** - Cópia simples do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final, **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura Plena na Área Educacional acompanhada de Certificado/Certidão (atualizada) com Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação *Lato Sensu*, **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final onde comprove o componente curricular para a vaga ofertada ou curso de formação de especialista de Pós-graduação *Lato Sensu*, **OU** histórico escolar acompanhado de declaração atualizada que comprove a escolaridade mínima exigida quando tratar-se de graduando para o cargo constante no **Item 2.4.**

**6.7** - Cópia simples do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final para os cargos constantes no **Item 2.5.**

**6.8** - Cópia simples de Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final, **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final com Certificado/Certidão (atualizada) acompanhada Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação *Lato Sensu* (na área pleiteada), **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final onde comprove o componente curricular para a vaga ofertada, **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

Escolar Final com curso avulso de no mínimo 120 horas na área pleiteada, para o cargo constante no **Item 2.6.**

**6.9** - Cópia simples de Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) em Pedagogia com habilitação em Educação Especial **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) em Pedagogia acompanhada do Histórico Escolar Final com curso avulso de no mínimo 200 horas **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final com curso avulso de no mínimo 200 horas **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final com Certificado/Certidão (atualizada) acompanhada do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso com Histórico Final de formação de especialista de Pós-Graduação *Lato Sensu* para o cargo constante no **Item 2.7.**

**6.10** - Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Médio **OU** declaração (atualizada) de conclusão do curso de Ensino Médio na versão original acrescido de curso específico na área pleiteada **E** comprovante de experiência de 06 (seis) meses, no mínimo, para o cargo constante no **item 2.8.**

**6.11** - Cópia simples de Diploma ou Histórico Escolar de Curso Técnico de Nível Médio de Informática **OU** declaração (atualizada) de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio de Informática na versão original para o cargo constante no **item 2.9.**

**6.12** - Cópia simples de Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final **OU** Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior na área educacional (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final com curso avulso de no mínimo 60 horas na área pleiteada **E** comprovante de experiência de 06 (seis) meses, no mínimo, na área pleiteada para o cargo constante no **Item 2.10.**

**6.13** - Cópia simples do Diploma de graduação ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final para os cargos constantes no **Item 2.11.**

**6.14** - Cópia simples de Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final e cópia do registro do CRN atualizado para o cargo constante no **Item 2.12.**

**6.15** - Cópia simples de Diploma ou Histórico Escolar de Ensino Médio **OU** declaração (atualizada) de conclusão do curso de Ensino Médio na versão original, cópia da CNH **E** comprovante de experiência de 06 (seis) meses, no mínimo, para o cargo constante no **item 2.13 e 2.14.**

**6.16** - Cópia simples do Diploma ou histórico escolar de conclusão do curso de ensino médio ou declaração (atualizada) na versão original de conclusão do curso de ensino médio e cópia simples do curso de informática (word, excel, power point, internet), para o cargo constante no **item 2.15.**

**6.17** - Cópia simples do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) acompanhada do Histórico Escolar Final **OU** histórico escolar acompanhado de declaração original atualizada que comprove a escolaridade mínima exigida quando tratar-se de graduando para os cargos constantes no **Item 2.16.**

**6.18** - Cópia simples (legível) de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio**, indicando cargo ou funções que desempenhou, conforme especificado no Anexo Único – Área I e item 7 do presente, **PRESTADOS A PARTIR DE 2002, PARA FINS DE PONTUAÇÃO**, para todos os cargos.

**6.19** - Cópia simples (legível) de até três comprovantes de qualificação profissional, conforme especificado no Anexo Único – Área II Qualificação Profissional, para todos os cargos.

**6.20** - Os cursos de complementação pedagógica, devidamente concluídos, deverão estar acompanhados do Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso Superior (atualizada) cópias simples.

**6.21** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

## **7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**7.1** - A comprovação da Experiência Profissional se fará nos seguintes termos:

<b>7.2 Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>7.3 Em Empresa</b>	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais)





<b>Privada:</b>	e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor ( <b>carteira sem data de saída</b> ), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
-----------------	---

**7.4 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.**

**7.5 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.**

## **8. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**8.1 - 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.**

**8.2 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.**

**8.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar Laudo Médico.**

**8.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.**

**8.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;**

**8.6 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.**

**8.7 - Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.**

**8.8 - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

**8.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**

**8.10 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.**

**8.11 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 8.7.**

**8.12 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;**

**8.13 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.**

**8.14 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.**

**8.15 - Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.**

**8.16 - Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1 – Para os cargos 2.2 PROFESSOR Ma.PA, 2.3 Ma.PP – Pedagogo, 2.7 PROFESSOR COLABORADOR DE AÇÕES INCLUSIVAS e 2.11 COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** o Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, conforme discriminado abaixo:

**9.1.1 - Para os cargos 2.2 PROFESSOR Ma.PA, 2.3 Ma.PP – Pedagogo e 2.7 PROFESSOR COLABORADOR DE AÇÕES INCLUSIVAS** consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório e entrevista para avaliação de perfil **PARA OS CANDIDATOS INTERESSADOS EM CONCORRER A VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CMEI.**

**9.1.2 - Para o cargo 2.11 COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório e entrevista para avaliação de perfil de caráter eliminatório.

**9.2 - Para os demais cargos constantes neste edital** consistirá em etapa única de Prova de Títulos de caráter classificatório (cf. Anexo Único).

**9.3 - A Prova de Avaliação de Títulos, nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, terá valor máximo de 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:**

<b>ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
I – Exercício profissional	30,0
II – Qualificação profissional	70,0

**9.4 - Na avaliação de títulos da Área I – Exercício profissional** será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente, no cargo pleiteado, prestados a partir de 2002.

**9.5 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

**9.6 - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional, **serão pontuados no máximo 3 (três) títulos**, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada. Somente serão pontuados títulos, datados **a partir de janeiro de 2006.****

**9.7 - Os cursos de Pós-Graduação** deverão ser apresentados por meio de Diploma onde conste a aprovação na monografia ou Certificados/Certidões (atuais) acompanhados do correspondente histórico final com declaração de Monografia aprovada (conforme Resolução CNE/CES nº. 1/2001), enquanto que para os cursos de Mestrado ou Doutorado exigir-se-a o diploma no qual constem a comprovação da defesa e aprovação de tese ou Certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico final onde constem a comprovação da defesa e aprovação de tese.

**9.8 - Ao curso de Mestrado, na situação em que ainda não houve defesa e aprovação de dissertação específica, será atribuída pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação.**

**9.9 - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.**

**9.10 - Não serão computados pontos para cursos e/ou tempo de serviço exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou cursos não concluídos.**

**9.11 - Os candidatos de que trata o item 9.1.1 serão classificados juntamente com os demais candidatos aos cargos de Professor MAPA, MAPP – Pedagogo e Professor Colaborador de Ações Inclusivas, porém será realizada avaliação de perfil, durante o período de 17 a 21 de dezembro de 2012, de 09 às 17 horas, na SEME/Gerência de Ensino – Coordenação de Educação Infantil. **O comparecimento para entrevista para avaliação de perfil para atuação na Educação Infantil será pré-requisito para a escolha de localização nos Centros Municipais de Educação Infantil, podendo o candidato no ato da escolha de localização optar por escolher lotação em Unidades de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.****

**9.12 - Os candidatos dos Cargos de professor MAPA, MAPP - Pedagogo e PROFESSOR COLABORADOR DE AÇÕES INCLUSIVAS que estiverem interessados em lotação apenas nas Unidades de **Ensino Fundamental** estão dispensados da entrevista para avaliação de perfil referida no item 9.10.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**9.13** - Os candidatos de que trata o item 9.1.2 (**COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**) realizarão avaliação de perfil, durante o período de 03 a 07 de dezembro de 2012, de 09 às 17 horas, na SEME/Gerência de Educação Integrada - Coordenação do Programa Mais Educação. **O comparecimento para entrevista para avaliação de perfil será pré-requisito para a classificação do candidato, tendo caráter eliminatório.**

## **10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** - O candidato terá sua inscrição homologada mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida corretamente e da documentação exigida no presente Edital.

**10.2** - Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será publicado edital de divulgação, com indicação do local, dia e horário onde serão afixadas as listagens de resultados, em jornal de grande circulação, no site - [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), no Mural da Prefeitura Municipal de Cariacica e no Mural da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

**10.3** - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) Que tiver obtido maior número de pontos na ÁREA II – Qualificação Profissional;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na ÁREA I – Exercício Profissional;
- c) O candidato de maior idade.

**10.4** – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DOS RECURSOS, REVISÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**11.1** - Quando da divulgação do Resultado preliminar da Prova de Títulos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

**11.2** - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

**11.3** - O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

**11.4** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**11.5** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

**11.6** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**11.7** - A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.8 - Verificadas incorreções da Banca de Avaliação, estas serão retificadas e divulgadas no Resultado Final.**

**11.9 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.**

**11.10** – Sob hipótese alguma será concedido Recurso após prazo previsto em edital.

**11.11** - Após a apuração dos recursos, será publicado edital de divulgação, com indicação do local, dia e horário onde serão afixadas as listagens do Resultado Final, em Jornal de grande circulação, no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), no Mural da Prefeitura Municipal de Cariacica e no Mural da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

**11.12** - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Cariacica.

**11.13** - Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade de 1 (hum) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.14** – Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados após a validade do mesmo.



## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - A convocação para nomeação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**12.2** - Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**12.3** - Os candidatos tomarão posse nos termos da Legislação Municipal.

**12.4** - **Não serão realizados remanejamentos após a escolha de localização, exceto em situações de interesse excepcional da SEME.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1** - Será automaticamente **indeferida** a inscrição do candidato que **não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;**

**13.2** - Não serão aceitos pela Banca de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**13.3** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**13.4** - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados no Instituto de Previdência de Cariacica - IPC para emissão de laudo médico.

**13.5** - O candidato deverá apresentar laudo médico a que se refere o item **13.4** no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para sua designação de local de trabalho.

**13.6** – **O não cumprimento do exposto no item 13.3 e 13.5 implicarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

**13.7** - Correrá por conta do candidato a realização de TODOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**13.8** - **Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será automaticamente eliminado. Não haverá troca de localização após a escolha da vaga, exceto quando de interesse excepcional da SEME.**

**13.9** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência;

**13.10** - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas em jornal de grande circulação, **não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.**

**13.11** - **Conforme Lei Municipal 4.922/2012, Art. 13, item III, o servidor contratado no ano em vigor não poderá “III - rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função, desde que observado o prazo estabelecido no §4º e §5º do artigo 3º desta Lei” e, de acordo com o Art. 3, § 4º “§ 4º Poderá um mesmo servidor firmar quantos contratos temporários forem necessários, sem necessidade de haver qualquer intervalo entre os mesmos, desde que observados os prazos estipulados neste artigo e que ocorram dentro do período máximo de duração do contrato”.**

**13.12** - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

**13.13** - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**13.14** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**13.15** - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.

**13.16** - **A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**13.17 – O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.**

**13.18 -** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

**13.19 -** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**13.20 -** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no mural do Município;

**13.21 -** Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser nomeados, durante o prazo de validade da Seleção Pública, a critério e conveniência do Município de Cariacica;

**13.22 -** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pelo mural do município, internet e Jornal de Grande Circulação, os atos e Editais referentes a esta Seleção;

**13.23 -** Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com a LC 029/2010;

**13.24 -** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**13.25 - O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de procedimento administrativo, demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá participar do Processo Seletivo.**

**13.26 -** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.27 -** Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame da Comissão do Processo Seletivo, sendo sua opinião ratificada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante parecer por escrito e despacho homologatório do Senhor Procurador Geral.

Cariacica, 06 de outubro de 2012.

Pedro Ivo da Silva  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº.003 /2012 - SEME**

**ANEXO ÚNICO**

**ÁREA I – Exercício Profissional**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no Cargo	<b>0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos, prestados a partir de 2002.</b>

**ÁREA II – Qualificação Profissional**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
Título de Doutor	70,0
Título de Mestre	50,0
Curso de Mestrado (conforme item 9.8)	30,0
Curso de Pós-graduação	30,0
Curso de Graduação na área educacional (exceto pré-requisito)	20,0
Curso com duração igual ou superior a 360 horas	10,0
Curso avulso, com duração de 120 a 359 horas	8,0
Curso avulso, com duração de 80 a 119 horas	5,0
Curso avulso, com duração de 40 a 79 horas	3,0
Curso avulso, com duração inferior a 40 horas	2,0